



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1316

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1316

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4093 De 27 de julho de 2022

“Regulamenta a transposição de jornada de trabalho para quarenta horas semanais, regulamentando o art. 12, inciso V da Lei Municipal nº Lei 2299 de 12 de dezembro de 2012”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º- Fica autorizado aos atuais servidores contratados em regime permanente, e integrantes do quadro efetivo do magistério municipal a alteração da jornada de trabalho atual para a nova jornada de 40 (quarenta horas) semanais, prevista no atual Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão Bonito, em seu o art. 12, inciso V da Lei Municipal nº Lei 2299 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º- A jornada de 40 (quarenta) horas semanais será composta da seguinte forma:

- Jornada de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, destinada aos docentes que atuam no Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e no Ensino Infantil, composta por:

a) 26:40 horas/aulas de trabalho com alunos;

b) 13:20 horas/aulas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) na escola em atividades coletivas, 07 (sete) de atividade individual na unidade de ensino e 4:20 em local de livre escolha pelo docente.

Art. 3º- Os ocupantes do quadro do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas, que desejarem majorar sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas, deverão comparecer na Diretoria Municipal de Educação de Ribeirão Bonito, para preenchimento de formulário de intenção, no período de 30 e 31 de agosto de 2022, das 09h00 às 12h00.

Art. 4º- Os ocupantes do quadro do magistério que não fizerem a declaração prevista no artigo acima permanecerão na atual jornada de trabalho.

Art. 5º- A atribuição de aulas dos ocupantes do quadro do magistério que aderirem a nova jornada, seguirá os mesmos critérios adotados dos demais docentes, podendo a Diretoria Municipal de Educação promover ajustes de horários, em diferentes períodos a fim de bem acomodar a nova jornada de trabalho ao plano de ensino.

Art. 6º- Os ocupantes do quadro do magistério que fizerem a opção por alteração e/ou redução de jornada ficam cientes de que a mesma possui caráter irrevogável,

durante o ano letivo, sendo promovida a alteração da jornada de trabalho na CTPS, as quais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da atribuição de aulas, no Setor de Recursos Humanos.

Art. 7º- A Diretoria Municipal de Educação fica encarregado de coordenar a execução deste decreto, promovendo o conhecimento de todos os ocupantes do quadro do magistério dos dispositivos aqui elencados.

Art. 8º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3072, de 15 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 27 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Decreto 4094 De 27 de julho de 2022

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas da rede municipal de ensino do Município de Ribeirão Bonito para o ano letivo de 2023”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas constantes do artigo 8º, I da LOM; Lei Municipal nº 2.299 de 12 de dezembro de 2012; Resolução SEDUC nº 001, de 02 de dezembro de 2021, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem o efetivo cumprimento dos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade administrativa, bem como a transparência do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023.

DECRETA

Art. 1º A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023, deverá sempre recair em docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino - PEB I e PEB II; demais docentes devidamente inscritos à admissão, classificados no processo seletivo, já com Licenciatura Plena; e apenas depois de esgotadas as possibilidades é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos portadores de qualificações docentes, observada a seguinte ordem de prioridade e de acordo com a classificação do processo seletivo:

I - a alunos de último ano de curso de licenciatura plena, devidamente reconhecido, somente na disciplina específica desta licenciatura;

II - aos portadores de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

III - a alunos de curso devidamente reconhecido de licenciatura plena, na disciplina específica, ou de bacharelado/tecnologia de nível superior, na área da disciplina, que se encontrem cursando qualquer semestre.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1316

Página 3 de 4

IV - Além das disciplinas específicas e/ou não específicas decorrentes do curso de licenciatura concluída, consideram-se para fins de atribuição de aulas na forma de que trata o "caput" deste artigo, a(s) disciplina(s) correlata(s) identificadas pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos dessa disciplina a ser atribuída.

V - Respeitadas as faixas de classificação, o candidato à contratação que não possua habilitação ou qualquer qualificação para a disciplina ou área de necessidade especial cujas aulas lhe sejam atribuídas, ministrará as aulas a título eventual, até que se apresente candidato habilitado ou qualificado, para o qual perderá as referidas aulas.

Art. 2º As sessões de atribuição de classes ou aulas durante o ano letivo de 2023 deverão ser sempre divulgadas, através de Editais, devidamente publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito (www.ribeiraobonito.sp.gov.br) contadas da constatação da existência de classes e aulas disponíveis a serem oferecidas. Os interessados deverão acessar o site oficial, semanalmente, e se inteirar dos Editais publicados.

Art. 3º Os candidatos deverão manter atualizados seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração, à Diretoria Municipal da Educação, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo para ministrar aulas eventuais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 27 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE SUSPENSÃO E REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2022
Processo nº 3862/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - SRP

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em infraestrutura para prestação de serviços de locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de geradores, tendas, gradil, banheiro químico, palco, praticáveis necessários para a realização de eventos culturais, esportivos, recreativos, campanhas entre outros, que serão realizados no município de Ribeirão Bonito, conforme Anexo II (Termo de Referência).**

No uso de suas atribuições legais, o Diretor de

Licitação, Compras e Contratos **COMUNICA A SUSPENSÃO** da sessão pública que estava marcada para o dia 29/07/2022, por necessidade de revisão do Edital. Tendo em vista a suspensão, a **REABERTURA** do mesmo dar-se-á com o protocolo dos envelopes sendo realizado, impreterivelmente, até às **08h45** do dia **10/08/2022**.

Ribeirão Bonito/SP, 27 de julho de 2022.

José Roberto Garcia

Diretor Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Extrato

Dispensa de Licitação nº 010/2022
Processo Administrativo nº 1211/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e **EBIO TREINAMENTOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 41.683.729/0001-97.

Objeto - contratação de empresa especializada para proceder com, a revisão do plano de saneamento básico contemplando a gestão integrada de resíduos sólidos do município de ribeirão bonito, de acordo com as políticas públicas federal e estadual de gestão de resíduos sólidos, em especial a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 que "INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS", e seu Decreto Regulamentador nº 10.936, 12 de janeiro de 2022, com observância e cumprimento aos dispositivos que integram a política pública de resíduos sólidos do estado de São Paulo e ao que dispõe a Lei do saneamento básico, nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Valor total: R\$ 17.420,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte reais);

Início da vigência: 15/06/2022

Término: 31/12/2022

Ribeirão Bonito, 15 de junho de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1316

Página 4 de 4



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Extrato do Aditivo nº 54/2022
Pregão Presencial nº ,021/2021
Processo Administrativo nº 1499/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, **EXCLUSIVAMENTE** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para aquisição fornecimento de mão de obra especializada em serviços técnicos, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a Administração Pública de Ribeirão Bonito, compreendendo o acompanhamento, orientações, treinamento e demais que se fizerem necessário na área de compras, licitações e contratos, conforme Anexo II (Termo de Referência).

Contratada: **SJG Administração e Serviços Eirelli**, inscrita no CNPJ nº 08.061.904/0001-39

Data da assinatura: 13/06/2022

Valor do Aditivo: **R\$ 6.618,18 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos)**